DADOS DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
PE N° 009/2026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I. Regência legal da Licitação:

Regido pelos seguintes dispositivos legais: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal n° 093/2023 de 28 de Dezembro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e demais legislações aplicáveis.

II. ENTIDADE PROMOTORA/ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR FISCALIZADOR/CONTROLE SOCIAL

Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião do Passé/Bahia

III. Modalidade:		**IV. Numero de Ordem: -**
PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMNISTRATIVO		009/2026 - FMS 240/2026 - FMS

VI. F i n a l i d a d e / Objeto da licitação

Constitui-se objeto: **- Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tablets, acessórios e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Passé/BA.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

VI. Tipo de licitação:		**VII. MODO DE DISPUTA:**
Menor Preço		Aberto
Forma de Execução:		*Parcelada/Mensal*

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Sitio Eletrônico:	https://portal.licitanet.com.br/login.

- LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO

DATA: 01/09/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Imediato a partir da divulgação no LICITANET.

HORÁRIO: 10h00min (horário vigente na Bahia).

MODO DE DISPUTA: Aberto

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura daproposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
Local para Pesquisa do Edital e Anexos: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé (saosebastiaodopasse.ba.gov.br); Sistema - Licitanet – Licitações Eletrônicas, disponível no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login.
(Acesso à Informação)
Em extrato de convocação no Diário Oficial da União (§ 1º, do art. 54/Lei Federal nº 14.133/21);

XI. Local, Horário e Responsável pelos Esclarecimentos sobre este Edital:

Pregoeiro/Agente de Contratação: Naiara Suiane Moura Ramos **ATO DE NOMEAÇÃO:** Decreto Municipal n° 002/2026 de 07 de Janeiro de 2026.	Endereço: Praça Coronel Luiz Ventura, nº70, Centro, São Sebastião do Passé/Bahia – CEP: 43.850-00 Tel: (0XX71) 3655-8000- CNPJ/MF: 13.831.441/0001-87	
Email: licitacao.ssp@gmail.com	Tel.: (71) 3655-8000	Horário de atendimento: 8:00 às14:00

EDITAL DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

O Município de São Sebastião do Passé, por intermédio da Chefia de Gabinete, através da Pregoeira, designada pelo Decreto Municipal n° 002/2026 de 07 de Janeiro de 2026., publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** com julgamento pelo **Menor Preço Global,** para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tablets, acessórios e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Passé/BA**, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.** O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11. 462/2023, Lei Complementar Nº 123/06, Decreto Municipal n° 093/2023 de 28 de Dezembro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e demais legislações aplicáveis.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 01/09/2026
HORÁRIO: 10:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO: portal.licitanet.com.br

2 - OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tablets, acessórios e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Passé/BA,** conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes daproposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demaisexigências administrativas em vigor.

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

3.3. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data em que foi firmado, tomando-se por base a variação do Índice Nacional dePreços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou,na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

3.4. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.0007.5002 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 15001002

FONTE: 16000000

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.305.0007.2037 – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONTROLE DE ENDEMIAS E SAÚDE DO TRABALHADOR
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15001002

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.0007.2039 – GESTÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15001002

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Para participar do Certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do Sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico **(https://licitanet.com.br).**
4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no Sistema eletrônico utilizado no Certame e de cumprir as regras do presente Edital:
4.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.5. Acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
4.6. Comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
4.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
4.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
4.9. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site **(https://licitanet.com.br).**

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências,inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** junto ao Órgão Provedor do Sistema,através do site **https://portal.licitanet.com.br/login.**

5.2. Não poderão participar da presente licitação:
a) pessoas físicas;

b) empresas em regime de sub-contratação;
c) empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade ecapacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
d) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
e) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, diretaou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial daUnião, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
f) empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, emboraainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.
g) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
h)empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicosque tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

5.3. Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar oobjeto desta licitação, devendo ser observadas as seguintes regras:
a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);
b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);
c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciadoe, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);
d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcioou de forma isolada (art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);
e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);
f) o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item 2.6 (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21);
g) a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmosquantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.3.1. Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.3.2. O acréscimo previsto no item 5.3.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.4. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 3 (três) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

5.4.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.4.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados através do email **licitacao.ssp@gmail.com.**

5.5. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos osrespectivos prazos legais.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA VIA SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema **https://portal.licitanet.com.br/login**, proposta eletrônica com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar- se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0; telefone: (71) 3655-8000; e-mail: licitacao.ssp@gmail.com**; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

6.2.1. A proposta inicial deverá ser formulada exclusivamente no sistema eletrônico, conforme formulário nele disponibilizado.

6.2.2. O envio da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.

6.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 6.2 sujeitaráo licitante às sanções previstas em lei.

6.3. A proposta e os lances formulados deverão indicar o **preço global**, expresso em Real (R$), **com no máximo duas casas decimais.**

6.4. **A descrição,** ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo "Descrição/Observações/Informações Adicionais"da proposta do licitante, lançadano sistema eletrônico, **sob pena de desclassificação**. No caso da marca coincidir com o nome dolicitante, deve-se indicar "Marca Própria".

6.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormenteinserida no sistema.

6.6 Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, implicando na aplicação das penalidades cabíveis, a falsadeclaração.

6.7 Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo site **https://portal.licitanet.com.br/login**,. As consultas serão respondidas diretamente no site **https://portal.licitanet.com.br/login**, no campo "mensagens", nolink correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A partir do horário previsto para início da sessão pública do pregão eletrônico, as propostas de preçosdos participantes serão divulgadas através do sistema, e depois de analisadas pelo(a) Pregoeiro(a) e constatada sua perfeita consonância com as condições estabelecidas no edital, serão classificadaspara a etapa de lances.

7.2. Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

7.3. Ao lançar sua proposta, no sistema eletrônico, o licitante estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca/modelo e especificação dos materiais, sob pena de incidir nas penalidades previstas no edital e legislação aplicável (quando for o caso).

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagensemitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O(A) Pregoeiro(a) classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, comacompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.3.1. A aceitação da proposta será feita por **PREÇO GLOBAL.**

8.4. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
d) apresentem cotação com quantitativos divergentes do Termo de Referência;
e) apresentar preços inexequíveis;
f) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
g) apresentar valores unitários e global acima dos valores constantes no Anexo I doTermo de Referência do Edital;
h) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.5. A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

9. ETAPA DE LANCES E MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitaçãoestabelecidas no edital.

9.2 Os lances formulados deverão indicar **PREÇO POR LOTE;**

9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro

lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valorsuperior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferentede qualquer lance válido para o **LOTE.**

9.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor dolance.

9.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva etotal responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administraçãocom a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

9.6.1 Após a exclusão pelo(a) Pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte olicitante, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

9.7 DO MODO DE DISPUTA ABERTO: a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

9.7.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários**.**

9.7.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa seráencerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.7.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar forde pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definiçãodas demais colocações.

9.7.4 Após o reinício previsto no item 9.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.7.5 Encerrada a etapa de que trata o item 9.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinteforma:
a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais dafase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.10 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em atocontínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser

utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos naLei Federal nº 14.133/21;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11.430/23;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos decontrole.

9.10.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência,sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

9.10.2 As regras previstas no item 9.12 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da LeiComplementar nº 123/06

9.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelosistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que sejaobtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.11.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demaislicitantes.

9.11.2 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, sefor o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidosneste Edital e já apresentados.

9.11.3 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitaçãofundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12 Ao final da fase de lances, caso a empresa arrematante tenha registrado lance inferior a 50 % (cinqauenta por cento) do preço estimado pela administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS e AMOSTRA dos materiais/produtos especificados no Termo de Referência.

9.13 Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitada a apresentação de Notas Fiscais e documentos equivalentes.

9.14 Caso a referida composição de preço seja requerida pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematantedo lote deverá apresentar a planilha no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a solicitação.

9.15 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o(a)Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a seqüência: "Consultar lotes", acessar o LOTE desejado, e "Incluir Mensagem".

9.15.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

10. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

10.1. Se ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessãodo pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aosparticipantes através do site **https://portal.licitanet.com.br/login.**

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para queseja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, através do "Histórico do Lote ", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o(a) Pregoeiro(a) examinaráa proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.5 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidadepraticada nomercado.

13. REMESSA DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

13.1 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante detentor da melhor oferta do Lote que, no prazo de 2 (duas)horas, envie, em campo próprio por meio do sistema **https://portal.licitanet.com.br/login ou** para o email licitacao.ssp@gmail.com, a sua Proposta de Preços Reformulada, adequadaao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, para que sejamsubmetidos à análise por Profissional Técnico competente, Servidor desta Administração ou não, o qual prestará Assessoria ao(à) Pregoeiro(a).

13.1.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.1.2. O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 13.1deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

13.1.3. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o(a) Pregoeiro(a) **autuará**

processo administrativo para **apenação da(s) licitante(s)** convocada(s), conforme Item 23 e seus Subitens.

13.1.4. Em obediência **Princípio da isonomia entre os licitantes**, após **transcorrido o prazo de que trata o item 13.1, não serão considerados, para fins de análise,sob qualqueralegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementarou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência)** sendo realizado,pelo(a) Pregoeiro(a), a **convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.**

13.1.5. Quando encaminhados pelo sistema ou por e-mail, em caso de documentos que exijam a verificação de sua autenticidade de forma presencial, os documentos originais ou cópias autenticadasdeverão ser apresentados, no **prazo máximo de envio ou apresentação presencial de 02 (dois) dias úteis**, contadas da **solicitação do(a) Pregoeiro(a),** ao Setor de Licitações, localizadono Prédio da Administração situada na Avenida Ernane de Oliveira Rocha, n° 2.000, Centro, São Sebastião do Passé/BA, em **envelope fechado e rubricado.**

13.1.6. **Na hipótese prevista no subitem 13.1.5**, a documentação remetida **deverá corresponderexatamente** àquela enviada **via sistema ou e-mail.**

13.1.7. **Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados**, ainda que tal lhe seja facultado.

13.2. **Não serão aceitos preço unitário e global do Lote, acima dos valores constantes do Anexo I do Termo de Referência do Edital.**

13.3. Caso o lance vencedor para o LOTE esteja acima do valor estimado da Administração, olicitante poderá ser convocado, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), a propostapoderá ser rejeitada, sendo convocada o próximo colocado para a negociação.

14 - PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

14.1. A Proposta de Preços Reformulada, elaborada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital,e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

14.1.1. Em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos porterceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinadana última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outralíngua, nela constando, obrigatoriamente.

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax, endereço eletrônico (e-mail) e pessoa de contato;
b) Preços unitários e global por item e **preço global do lote ofertado**;
c) Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando foro caso;
d) Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
e) Descrição, marca, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Descrição/Observações/Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita;

14.2. preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

14.3. preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, emalgarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

14.4. conter **declaração,** em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa quenos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de- obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

14.5. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

14.6. conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação ecaracterísticas, inclusive técnicas;

14.7. conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.

14.8. validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

14.9. conter **declaração,** indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

14.10. conter **declaração** informando **número da Agência**, **número da Conta Corrente e InstituiçãoFinanceira (Banco),** cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

14.10. Os produtos/prestação de serviços deverão ser entregues de forma parcelada no, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AS).

14.11. conter **declaração** informando **endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência** física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônicofornecido.

14.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos daProposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé sem quaisquer ônus adicionais.

14.13. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

OBS: Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

15 - DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO (B)

15.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
15.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
15.3 Os documentos previstos no **Edital,** são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021.**
15.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021);

15.5quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

15.5.1 registro comercial e alterações (quando houver) no caso de empresa individual;

15.2.2 ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados e alterações (quando houver), em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, nocaso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.2.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.2.3.1 decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

15.1.1. quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória, fornecimento de tablets, equipamentos de informática, dispositivos móveis, acessórios compatíveis ou prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática ou dispositivos eletrônicos, compatíveis com o(s) lote(s) para o(s) qual(is) apresentar proposta.
b) Será admitida a apresentação de um ou mais atestados que, em conjunto, comprovem a experiência da licitante no fornecimento de bens ou na prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado.
c) Os atestados poderão ser objeto de diligência para verificação de sua autenticidade e da efetiva execução do objeto, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
d) Para o Lote 03 – Serviços de Manutenção, a Administração poderá exigir que o(s) atestado(s) apresentado(s) demonstre(m) experiência específica na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em tablets, dispositivos móveis ou equipamentos de informática equivalentes.
e) Licença ou Alvará de Funcionamento expedido pelo Município da sede da empresa, quando exigido pela legislação local.

15.2.3 quanto à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

15.2.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.3.2 prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.3.3 prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

15.2.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

15.2.3.5 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2.3.6 Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III do Edital.

15.2.3.7 Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal nº 123/06.

15.2.4 quanto à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.2.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

OBS: As empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questãomediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

15.2.4.2 A boa situação da financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,0 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial, não sendo admitidaa apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas;

LG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	= ou
=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	>1,0
SG	Ativo Total	= ou
=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	>1,0
LC	Ativo Circulante	= ou
=	Passivo Circulante	>1,0

14.1.1.1. Os índices de que trata o item **15.2.4.2** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através da Certificado de Regularidade do Profissional – CRP, mediante Declaração em papel timbrado da empresa atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices acima especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível;

15.2.4.3 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor judicial da Sede do licitante, com datade emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação, devendo ser observada a sua vigência.

15.2.5 OUTROS DOCUMENTOS:

15.2.5.1 Apresentação de **declaração** formal e expressa do Licitante, conforme Anexo IV, devidamenteassinada por um de seus responsáveis, informando que:

a) aceita as condições estipuladas neste Edital;

b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicasadotadas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé;

c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, durante aexecução dos serviços/fornecimento dos produtos;

d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores oudirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé;

e) inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

16 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

16.2 Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordemde classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame.

16.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou aapresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento daspropostas.

16.4 Não serão aceitos **"protocolos de entrega"** ou **"solicitação de documento"** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

16.5 No caso de documentos que exijam a verificação de sua autenticidade de forma presencial, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a), no prazoindicado no **item 13.1.4** deste edital.

16.4.1. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serãoconsiderados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

16.4.2. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 15 e seus subitens deste Edital.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2) Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em formaeletrônica.

17 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

17.1. A Secretaria Municipal de Saúde comunicará à CONTRATADA, por escrito ou por meio eletrônico, mediante solicitação formal emitida pelo fiscal do contrato ou servidor designado, as quantidades de tablets, acessórios e os serviços de manutenção a serem executados, observando os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e as necessidades da Administração.

17.2. Os tablets e acessórios serão entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião do Passé/BA, no horário das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

17.2.1. O prazo para entrega dos equipamentos e acessórios será de, no máximo, 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA ou, quando aplicável, da aprovação de amostras, catálogos, fichas técnicas ou documentos complementares exigidos pela Administração.

17.2.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

17.2.3. Dos Serviços de Manutenção

Os serviços de manutenção compreenderão a execução de manutenção preventiva e corretiva dos tablets, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

A manutenção preventiva consistirá na realização de procedimentos destinados à preservação das condições de funcionamento dos equipamentos, compreendendo, sempre que aplicável:

- inspeção geral do equipamento;
- limpeza interna e externa;
- verificação do funcionamento dos componentes;
- atualização de firmware e software;
- testes de desempenho e funcionamento;
- ajustes necessários para manutenção das condições operacionais do equipamento.

A manutenção corretiva compreenderá a execução de serviços destinados ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos, incluindo:

- diagnóstico de falhas;
- reparos técnicos;
- substituição de componentes defeituosos, quando previamente autorizada pela Administração;
- atualização de software, quando necessária;
- testes finais de funcionamento;
- demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

Quando houver necessidade de substituição de peças ou componentes, sua utilização dependerá de prévia autorização da Administração, devendo as peças empregadas ser novas, originais ou compatíveis de qualidade equivalente, observadas as especificações técnicas do fabricante.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis, de forma a garantir a segurança, a integridade, o desempenho e a vida útil dos equipamentos.

17.3. Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e aos padrões de qualidade exigidos, devendo constar de forma clara a marca, modelo, fabricante e demais características técnicas dos produtos ofertados.

17.4. O licitante que ofertar produtos com características inferiores às especificadas, visando exclusivamente à redução de preços, estará sujeito, caso seja declarado vencedor e os produtos sejam reprovados durante o recebimento ou análise técnica, ao fornecimento dos equipamentos em conformidade com as especificações exigidas, pelo preço

ofertado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

17.5. A proposta comercial deverá conter o detalhamento completo das características técnicas dos equipamentos e acessórios ofertados, com indicação expressa da marca, modelo, fabricante e demais especificações necessárias para verificação da compatibilidade com as exigências do Termo de Referência.

17.6. O recebimento do objeto ocorrerá provisoriamente no ato da entrega dos equipamentos e acessórios ou da conclusão dos serviços de manutenção, para conferência quantitativa e posterior verificação da conformidade com as especificações contratuais.

17.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos equipamentos, acessórios ou serviços executados, podendo incluir testes de funcionamento, conferência da compatibilidade, validação técnica e demais procedimentos julgados necessários pela Administração.

17.8. Embalagem e Acondicionamento

Os tablets e acessórios deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens originais do fabricante, lacradas, íntegras e adequadas à proteção dos equipamentos durante o transporte, armazenamento e manuseio, preservando suas características físicas e funcionais até o recebimento definitivo pela Administração.

As embalagens deverão conter, quando aplicável:

- identificação do fabricante;
- marca;
- modelo;
- número de série;
- identificação do produto;
- demais informações necessárias à correta identificação dos bens fornecidos.

Os tablets deverão ser acompanhados dos respectivos carregadores, cabos de alimentação, manuais de utilização, certificado de garantia e demais acessórios fornecidos originalmente pelo fabricante, necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

Não serão aceitos equipamentos ou acessórios entregues em embalagens violadas, danificadas, reutilizadas ou que apresentem indícios de comprometimento da integridade dos produtos.

17.9. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, seguro, acondicionamento e entrega dos equipamentos e acessórios, bem como pela retirada e devolução dos equipamentos quando houver necessidade de manutenção externa, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

17.10. Todos os tablets e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento, remanufatura ou reciclagem, salvo quando expressamente admitido nas especificações técnicas do respectivo item.

17.11. Durante toda a vigência da contratação, a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação permanente com a Administração para atendimento de demandas relacionadas ao fornecimento, garantia, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos e demais obrigações contratuais.

17.12. Sempre que houver necessidade de substituição temporária de equipamento em manutenção por período superior ao estabelecido no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente ou superior, sem qualquer custo adicional para a Administração, quando essa exigência estiver prevista nas condições contratuais.

17.13. Os serviços de manutenção deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando peças novas, originais ou compatíveis de qualidade equivalente, preservando as características técnicas, o desempenho e a funcionalidade dos equipamentos.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoapoderá solicitar

esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

20.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

20.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) designará uma nova data para arealização do Certame.

20.4. As impugnações deverão ser protocoladas através do email licitacao.ssp@gmail.com.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **Art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021.**
21.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.
21.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante;
21.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
21.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação;
21.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do Art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021**, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da Ata de julgamento.
21.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema.
21.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
21.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
21.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
21.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
21.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
21.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por e-mail: comissaolicitacaopmv@gmail.com

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condiçõesexpressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizadapelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.

22.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

23.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintessanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientaçõesdos órgãos de controle.

23.4. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do item 23.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.5. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstasno item 23.1, respeitados os seguintes parâmetros:
a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário emassinar o contrato, dentro do prazo de convocação fixado neste edital;
b) multas indenizatórias e moratórias fixadas no contrato.

23.6. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 23.1, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Sebastião do Passé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsávelpelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 23.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 23.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 23.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

23.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença serádescontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.9.1. As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximiráa Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.10. A aplicação das sanções previstas no item 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.11. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade paralicitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finaisno prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito parafacilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoajurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoajurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na formaprevista no contrato.

23.16.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará o Contrato e Notas de Empenho,sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

24.2 São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

24.2.1. **ANEXO I -** Termo de Referência
24.2.2. **ANEXO II** - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta
24.2.3. **ANEXO III** - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
24.2.4. **ANEXO IV** – Modelo Declarações (item15.2.5.1)
24.2.5. **ANEXO V** – Minuta do Contrato

24.3. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo(a) Pregoeiro(a), serão afixadosno quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;

24.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passéo, sem quaisquer ônus adicionais.

24.5. Os casos omissos ou pendentes no presente certame serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a);

25 – FORO

25.1. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de São Sebastião do Passé/BA, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

São Sebastião do Passé/BA, 17 de agosto de 2026.

NADJA NAIRA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL N° 14.133/21
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(Processo Administrativo nº 194/2026)

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Saúde

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021).

1.1 O presente termo de referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes à realização de procedimento visando formalizar **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tablets, acessórios e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Passé/BA,** cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos na Lei n° 14.133/21.

1.2 **DA NATUREZA DO OBJETO:** A natureza do objeto a ser contratado é comum e deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento:

1.3 Planilha com quantitativos do Órgão: (CONFORME SUAS ESPECIFICAÇÕES (Art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

LOTE I - TABLETS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1	TABLET 11 POLEGADAS 256 GB DE ARMAZENAMENTO, MEMÓRIA RAM 8GB. TECNOLOGIA 5G. PLACA DE VÍDEO INTEGRADA. CÂMERA FRONTAL 5MP. CÂMERA TRASEIRA 8MP. PROCESSADOR OCTA-CORE MEDIATEK OU EQUIVALENTE, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2,0 GHZ, COMPATÍVEL COM AS FUNCIONALIDADES EXIGIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CLOCK DE 2GHZ OU SUPERIOR. RESOLUÇÃO DE TELA 1600 X 2560 PIXELS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 15.0 OU SUPERIOR. TIPO DE CONEXÃO WI-FI, BLUETOOTH VERSÃO 5.3. BATERIA 9000 MAH. CONEXÕES USB 2.0, TIPO C, MICRO SD ATÉ 1 TB. FREQUÊNCIA 60HZ. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A+. ACESSÓRIOS: HOMOLOGAÇÃO ANATEL, DOCUMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, CABO COM CONECTOR PARA USB OU SIMILAR, CARREGADOR USB OU SIMILAR; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, OU PRAZO SUPERIOR OFERECIDO PELO FABRICANTE, PREVALECENDO SEMPRE O MAIOR PRAZO, ABRANGENDO DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E FALHAS DE FUNCIONAMENTO; DEVERÁ SER FORNECIDO FOLDER OU FICHA TÉCNICA COM DESCRIÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE.	UND	188	R$ 1.445,00	R$ 271.660,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE I					**R$ 271.660,00**

LOTE II - ACESSÓRIOS PARA TABLETS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1	PELÍCULA PROTETORA DE VIDRO TEMPERADO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM TABLET DE 11 POLEGADAS, COM ALTA TRANSPARÊNCIA, RESISTÊNCIA A RISCOS E IMPACTOS, ACOMPANHADA DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	UND	188	R$ 49,90	R$ 9.381,20
2	CAPA PROTETORA PARA TABLET DE 11 POLEGADAS, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO OFERTADO, NA COR PRETA OU CINZA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E ARRANHÕES	UND	188	R$ 79,50	R$ 14.946,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE II					**R$ 24.327,20**
LOTE III - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA, DOS TABLETS DE 11 POLEGADAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO LOTE 01 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, INSPEÇÃO, LIMPEZA, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, REPAROS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E, QUANDO TECNICAMENTE NECESSÁRIA E PREVIAMENTE AUTORIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES COMPATÍVEIS, SENDO ESTIMADA A CONTRATAÇÃO DE ATÉ 188 SERVIÇOS DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.	SERVIÇO	188	R$ 230,00	R$ 43.240,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE III					**R$ 43.240,00**

1.4 O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:
1.5 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.
1.6 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
1.7 A Ata de Registro de preços e a Minuta Contratual oferecem maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.8 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.9 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 088/2023 de 28 de dezembro de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

2.1 A presente contratação tem por objeto o fornecimento de tablets, acessórios e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Passé/BA, visando garantir a continuidade, eficiência e modernização das atividades desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Vigilância em Saúde.

2.2 A contratação faz-se necessária em razão da crescente utilização de ferramentas digitais pelos profissionais de campo, especialmente para alimentação de sistemas oficiais do Ministério da Saúde, registro de visitas domiciliares, cadastramento e atualização de famílias, acompanhamento de indicadores de saúde, monitoramento de ações de vigilância epidemiológica, planejamento das atividades e comunicação entre as equipes e a gestão municipal.

2.3 Os equipamentos atualmente utilizados apresentam desgaste natural decorrente do uso contínuo, limitações de desempenho, obsolescência tecnológica e necessidade de manutenção periódica, fatores que comprometem a produtividade dos profissionais e podem ocasionar atrasos na coleta e transmissão das informações estratégicas da saúde pública.

2.4 Os objetos da contratação serão organizados em lotes distintos, conforme sua natureza, sendo:

- **Lote 01 – Tablets:** destinados à execução das atividades externas e internas dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, permitindo acesso aos sistemas informatizados, registro das visitas domiciliares, consultas, monitoramento e transmissão de dados em tempo real;
- **Lote 02 – Acessórios para Tablets:** destinados à proteção, conservação e utilização adequada dos equipamentos, compreendendo capas protetoras, películas de proteção, carregadores, cabos e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento dos dispositivos;
- **Lote 03 – Serviços de Manutenção:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos tablets, compreendendo diagnóstico técnico, inspeção, limpeza, atualização de software, reparos, testes de funcionamento e, quando tecnicamente necessária e previamente autorizada pela Administração, a substituição de componentes compatíveis, bem como a execução dos demais procedimentos indispensáveis ao restabelecimento e à preservação do pleno funcionamento dos equipamentos.

2.5 A utilização de dispositivos móveis integra a política de transformação digital dos serviços públicos de saúde, permitindo maior agilidade na coleta de dados, redução do uso de formulários em papel, melhoria da qualidade das informações registradas, otimização dos processos de trabalho e fortalecimento das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas de saúde.

2.6 A inexistência ou insuficiência de equipamentos adequados e de serviços especializados de manutenção pode comprometer diretamente a execução das atividades desempenhadas pelos ACS e ACE, ocasionando atrasos na alimentação dos sistemas oficiais, perda de produtividade, aumento dos custos operacionais, interrupção das atividades de campo e prejuízo ao atendimento da população.

2.7 A presente contratação proporcionará, entre outros benefícios:

- Modernização dos equipamentos utilizados pelos profissionais da saúde;
- Maior eficiência na execução das atividades de campo;
- Agilidade na coleta, processamento e transmissão das informações;
- Redução de custos com utilização de documentos físicos;
- Maior disponibilidade dos equipamentos por meio da manutenção preventiva e corretiva;
- Aumento da produtividade dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
- Melhoria da qualidade dos dados enviados aos sistemas oficiais do Ministério da Saúde;
- Fortalecimento das ações de Atenção Primária e Vigilância em Saúde.

Os quantitativos foram definidos com base em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o número de profissionais em atividade, a necessidade de reposição de equipamentos, a previsão de crescimento da demanda, o histórico de manutenção dos dispositivos existentes e a estimativa de utilização durante a vigência da futura contratação.

2.8 A contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.9 A realização do presente Estudo Técnico Preliminar possibilita a adequada identificação das necessidades administrativas, a avaliação das soluções disponíveis no mercado e a definição da alternativa mais vantajosa para a Administração, observando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

2.10 A análise das soluções disponíveis evidencia que a aquisição dos equipamentos acompanhada da contratação de serviços de manutenção representa a alternativa mais eficiente para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelos profissionais da saúde, reduzindo riscos de indisponibilidade dos equipamentos e prolongando sua vida útil.

2.11 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de definição exata das quantidades que poderão ser demandadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo aquisições e contratações futuras de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior flexibilidade administrativa, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.12 A consolidação da aquisição dos tablets, acessórios e serviços de manutenção em uma única contratação favorece a padronização dos equipamentos, facilita a gestão contratual, amplia a competitividade, proporciona economia de escala e reduz custos administrativos, contribuindo para maior eficiência na execução das ações da Secretaria Municipal de Saúde.

2.13 Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços revela-se plenamente aplicável à presente contratação, por tratar-se de aquisição de bens e contratação de serviços cujas demandas ocorrerão de forma parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

2.14 - A análise prévia da contratação é crucial para atender ao interesse público de diversas formas:

2.14.1 Identificação das Necessidades: Essa etapa permite uma análise detalhada das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente das necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), possibilitando o adequado dimensionamento da contratação. A partir desse levantamento, torna-se possível definir a quantidade de tablets, acessórios e serviços de manutenção necessários, evitando aquisições insuficientes ou superiores à demanda real da Administração.

2.14.2 Análise de Alternativas: A análise possibilita a comparação entre diferentes soluções disponíveis no mercado, considerando marcas, modelos, especificações técnicas, desempenho, durabilidade, assistência técnica, custo-benefício e compatibilidade com os sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Essa avaliação permite selecionar a alternativa mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

2.14.3 Embasamento da Tomada de Decisão: Ao reunir informações técnicas sobre as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as condições do mercado fornecedor e as características dos equipamentos e serviços pretendidos, a análise fornece elementos objetivos para a escolha da solução mais adequada, assegurando maior segurança e eficiência na contratação.

2.14.4 Mitigação de Riscos: A identificação prévia dos riscos relacionados à contratação possibilita a adoção de medidas destinadas a minimizar problemas como indisponibilidade dos equipamentos, falhas na prestação dos serviços de manutenção, incompatibilidade tecnológica, atrasos nas entregas, dificuldades de assistência técnica e descontinuidade das atividades desempenhadas pelos profissionais da saúde.

2.14.5 Transparência e Legalidade: A realização da análise prévia demonstra de forma objetiva a necessidade da contratação, os critérios utilizados para definição dos quantitativos, a justificativa da divisão do objeto em lotes e a escolha da solução adotada, assegurando transparência, planejamento, eficiência e conformidade com a Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e para o atendimento do interesse público.

3. ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

a) Especificações Técnicas

A presente contratação compreende o fornecimento de tablets, acessórios e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião do Passé/BA.

Os equipamentos deverão ser fornecidos em linha normal de fabricação, sendo vedado o fornecimento de produtos descontinuados, recondicionados, remanufaturados, usados ou que não possuam assistência técnica disponível no território nacional, salvo quando expressamente admitido nas especificações técnicas do respectivo item.

Os tablets deverão ser novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, possuir desempenho compatível com as atividades desenvolvidas pelos profissionais da saúde, atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência e estar aptos ao funcionamento dos sistemas e aplicativos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Ministério da Saúde.

Os acessórios deverão ser totalmente compatíveis com os equipamentos fornecidos, garantindo proteção, conservação e pleno funcionamento dos dispositivos.

Os serviços de manutenção deverão compreender manutenção preventiva e corretiva, incluindo diagnóstico, reparos, atualização de software, substituição de componentes compatíveis, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários para assegurar a disponibilidade e o adequado desempenho dos equipamentos.

Todos os equipamentos, acessórios e serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis, possuir certificações exigidas pelos órgãos competentes, quando cabíveis, e observar os padrões mínimos de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade estabelecidos no Termo de Referência.

b) Composição dos Itens

A composição dos itens a serem contratados encontra-se detalhada na Planilha de Especificação dos Itens, contemplando os seguintes lotes:

- Lote 01 – Tablets: destinados à utilização pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) no desenvolvimento das atividades de campo, cadastramento de usuários, registro das visitas domiciliares, alimentação dos sistemas oficiais e demais ações relacionadas à Atenção Primária e Vigilância em Saúde;
- Lote 02 – Acessórios para Tablets: compreendendo capas protetoras, películas, carregadores, cabos e demais acessórios necessários à proteção, conservação e adequada utilização dos equipamentos;
- Lote 03 – Serviços de Manutenção: destinados à execução de manutenção preventiva e corretiva dos tablets, incluindo diagnóstico, reparos, atualização de software, substituição de componentes compatíveis, testes de funcionamento e demais serviços necessários para garantir a disponibilidade dos equipamentos.

Os quantitativos foram definidos com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE), a necessidade de reposição de equipamentos, fornecimento de acessórios e estimativa de manutenção durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

As especificações técnicas deverão observar padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade, compatibilidade, segurança, conectividade e funcionalidade, compatíveis com a utilização institucional pretendida.

c) Embalagem e Acondicionamento

Os tablets e acessórios deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, acondicionadas e protegidas contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio.
As embalagens deverão conter, quando aplicável:

- **identificação do fabricante;**
- **marca;**
- **modelo;**
- **número de série;**
- **identificação do produto;**
- demais informações necessárias à correta identificação dos bens fornecidos.

Os tablets deverão ser acompanhados dos respectivos carregadores, cabos, manuais de utilização, certificado de garantia e demais acessórios fornecidos originalmente pelo fabricante, necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

d) Condições de Entrega

Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de produtos em desacordo com as características exigidas.

As entregas poderão ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual correspondente.

Os serviços de manutenção serão executados mediante solicitação da Administração, observando os prazos de atendimento e execução estabelecidos no Termo de Referência.

O local de entrega dos equipamentos e de execução dos serviços será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

e) Qualidade dos Produtos e Serviços

Todos os equipamentos e acessórios fornecidos deverão apresentar qualidade compatível com o uso institucional, não sendo aceitos produtos com defeitos, avarias, sinais de uso, componentes recondicionados, remanufaturados ou características divergentes das especificações estabelecidas.

Os tablets deverão possuir garantia mínima prevista no Termo de Referência, bem como homologação junto à ANATEL, quando exigida pela legislação aplicável.

Os equipamentos deverão ser plenamente compatíveis com os sistemas e aplicativos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Ministério da Saúde, garantindo seu funcionamento adequado durante toda a vigência da contratação.

Os serviços de manutenção deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando peças novas, originais ou compatíveis de qualidade equivalente, assegurando o perfeito funcionamento dos equipamentos após cada intervenção.

f) Substituição de Produtos e Correção de Defeitos

Os equipamentos ou acessórios que apresentarem defeitos, vícios, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações técnicas deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Os serviços de manutenção executados em desacordo com as especificações contratuais deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

A CONTRATADA deverá indicar representante administrativo responsável pelo acompanhamento da execução contratual, atuando como interlocutor junto à Administração para tratar de assuntos relacionados ao fornecimento, logística, garantia, assistência técnica, manutenção, substituições e demais obrigações contratuais.

A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração durante toda a vigência contratual, para representá-la administrativamente sempre que necessário.

O preposto deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, para alinhamento dos procedimentos relacionados ao fornecimento, cronograma de entregas, atendimento das ordens de serviço, comunicação operacional e demais condições necessárias à adequada **execução contratual.**

4. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM/ SERVIÇO COMUM:

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 022/2023, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SRP (SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS):

5.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
5.2 Há a necessidade que o objeto do presente estudo é indispensável para o efetivo funcionamento da Administração e suas secretarias, também para manutenção das atividades cotidianas que compõem a esfera do ente municipal, sem a qual poderá prejudicar as atividades que são desenvolvidas.
5.3 A aquisição através do Pregão Eletrônico é a solução que melhor atende a demanda da Administração, uma vez que, a opção pela modalidade consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.
5.4 Desse modo, a possibilidade de competição entre empresas de qualquer estado, amplia as participações e ofertas aos itens objeto da contratação ;
5.5 A Lei 14.133/2021 traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias;
5.6 A modalidade traz a otimização do procedimento, potencialização da divulgação, maior publicidade, ampla participação e mais transparência por parte da Administração e dos Licitantes;
5.7 Possibilidade de economia por parte da Administração, uma vez que há mais interessados em disputar o contrato e, por consequência, economia para a Administração, com a obtenção de preços inferiores ao estimado no mercado;
5.8 Ampla defesa e o contraditório garantidos a qualquer interessado em tempo real, por meio da Internet;
5.9 A justificativa para a obrigatoriedade de realização do Pregão Eletrônico nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns se encontra no art. 17 da nova Lei de Licitações.
5.10 No que diz respeito à finalidade SRP, visa a garantir uma economia de escala para a Administração Pública e a trazer maior eficiência administrativa, evitando que várias licitações relacionadas a um mesmo objeto sejam realizadas.
5.11 Trata-se de procedimento auxiliar do processo licitatório em que as propostas serão registradas tendo em vista futuras contratações. Nos termos do, do art. 82, da Lei nº. 14.133/21, o sistema de registro de preços poderá ser usado, também, para a contratação de bens e serviços. Adota-se o Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza do objeto, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demando pela Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

A solução definida consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de tablets, acessórios e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião do Passé/BA.

A contratação tem como objetivo disponibilizar equipamentos modernos, seguros e compatíveis com os sistemas utilizados pelo Ministério da Saúde, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades de campo, coleta de informações, cadastramento e atualização de usuários, acompanhamento das ações de saúde, transmissão de dados e demais atividades inerentes às atribuições dos profissionais.

A solução será composta pelos seguintes lotes:

- **Lote 01 – Tablets:** fornecimento de tablets destinados às atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
- **Lote 02 – Acessórios para Tablets:** fornecimento de capas protetoras, películas, carregadores, cabos e demais acessórios necessários à proteção, conservação e pleno funcionamento dos equipamentos.
- **Lote 03 – Serviços de Manutenção:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos tablets, compreendendo diagnóstico, atualização de software, substituição de componentes compatíveis, reparos, testes de funcionamento e demais serviços necessários à preservação da vida útil dos equipamentos.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilitando aquisições e contratações futuras de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A solução contempla não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também os acessórios indispensáveis à sua utilização e os serviços de manutenção necessários para garantir disponibilidade, confiabilidade e continuidade das atividades desenvolvidas pelos profissionais da saúde.

A definição da solução considerou aspectos relacionados à qualidade dos equipamentos, desempenho operacional, compatibilidade tecnológica, facilidade de manutenção, disponibilidade de assistência técnica, durabilidade, segurança da informação, atualização tecnológica e atendimento às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução proposta contribuirá para:

- Modernização dos recursos tecnológicos utilizados pelos ACS e ACE;
- Agilidade na coleta e transmissão das informações em campo;
- Redução da utilização de formulários físicos;
- Maior disponibilidade dos equipamentos por meio da manutenção preventiva e corretiva;
- Aumento da produtividade das equipes;
- Melhoria da qualidade das informações registradas nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde;
- Fortalecimento das ações de Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde;
- Melhoria da eficiência dos serviços públicos prestados à população.

REQUISITOS GERAIS

- Tablets novos, de primeiro uso e em linha normal de fabricação;
- Equipamentos acompanhados de carregadores, cabos, manuais e demais acessórios originais do fabricante;
- Acessórios totalmente compatíveis com os equipamentos fornecidos;
- Garantia mínima conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- Assistência técnica durante o período de garantia, diretamente pelo fabricante, rede autorizada ou empresa credenciada;
- Serviços de manutenção executados por profissionais qualificados, utilizando peças originais ou compatíveis de qualidade equivalente;
- Entrega dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

REQUISITOS LEGAIS

- Atendimento às normas da ABNT, ANATEL, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis;
- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às contratações públicas;
- Cumprimento da legislação ambiental, consumerista, trabalhista e tributária vigente;
- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da contratada;
- Atendimento integral às especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- Preferência por equipamentos com maior eficiência energética;
- Utilização de embalagens recicláveis ou ambientalmente adequadas, sempre que possível;
- Observância das boas práticas ambientais durante a fabricação, transporte e fornecimento dos equipamentos;
- Destinação ambientalmente adequada de baterias, componentes eletrônicos e demais resíduos eventualmente substituídos durante a manutenção;
- Incentivo à adoção de práticas sustentáveis pela contratada durante toda a execução contratual.

.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação será realizada pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando que os objetos podem ser agrupados de acordo com sua natureza técnica, funcionalidade, especialização do mercado fornecedor e forma de execução, sem prejuízo à competitividade do certame.

O objeto será dividido nos seguintes lotes:

- **Lote 01 – Tablets:** compreendendo o fornecimento dos equipamentos destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE);
- **Lote 02 – Acessórios para Tablets:** compreendendo capas protetoras, películas, carregadores, cabos e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento e proteção dos equipamentos;

- **Lote 03 – Serviços de Manutenção:** compreendendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos tablets, incluindo diagnóstico, atualização de software, substituição de componentes compatíveis, testes de funcionamento e demais serviços correlatos.

O parcelamento do objeto em lotes mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que cada grupo reúne itens ou serviços de natureza semelhante, normalmente fornecidos por empresas pertencentes ao mesmo segmento de mercado, preservando a competitividade e proporcionando maior eficiência na contratação.

A divisão adotada proporciona os seguintes benefícios:

- maior especialização dos fornecedores participantes;
- ampliação da competitividade do certame;
- melhor organização da execução contratual;
- maior facilidade na fiscalização dos contratos;
- padronização dos equipamentos e acessórios utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- maior eficiência na prestação dos serviços de manutenção;
- racionalização da gestão contratual;
- economia de escala dentro de cada lote;
- melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável.

No presente caso, verificou-se que o parcelamento por lotes homogêneos atende plenamente a esse comando legal, conciliando economicidade, competitividade, eficiência administrativa e adequada execução contratual.

A adoção do julgamento por itens individualizados mostrou-se menos vantajosa, uma vez que poderia resultar na contratação de diversos fornecedores para equipamentos e acessórios totalmente compatíveis entre si, aumentando significativamente os custos administrativos, a complexidade da fiscalização contratual, os riscos de incompatibilidade entre os produtos fornecidos e as dificuldades na gestão da garantia e da assistência técnica.

Por outro lado, a contratação em lote único de todos os objetos também não se mostra a alternativa mais adequada, pois poderia restringir a competitividade ao exigir que uma única empresa fornecesse equipamentos, acessórios e executasse os serviços de manutenção, reduzindo o universo de possíveis licitantes.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento em três lotes representa a alternativa que melhor atende ao interesse público, promovendo equilíbrio entre competitividade, especialização do mercado fornecedor, eficiência administrativa, economicidade e adequada gestão contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Sustentabilidade

A contratação de tablets, acessórios e serviços de manutenção deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes da fabricação, utilização, manutenção e descarte dos equipamentos eletrônicos.

Nesse sentido, deverão ser observados requisitos relacionados à eficiência energética, durabilidade dos equipamentos, possibilidade de manutenção, utilização racional de recursos naturais e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos eventualmente gerados.

Os equipamentos e acessórios deverão, sempre que aplicável:

- Possuir certificações ou atender às normas nacionais e internacionais de eficiência energética e segurança elétrica;
- Contar com mecanismos de economia de energia, como modos de suspensão automática e gerenciamento inteligente de consumo;
- Ser fabricados com materiais que possibilitem reciclagem, reutilização ou descarte ambientalmente adequado;

- Atender às normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência dos equipamentos;
- Ser fornecidos em embalagens que priorizem materiais recicláveis ou reutilizáveis, reduzindo a geração de resíduos sólidos.

Nos serviços de manutenção, a contratada deverá adotar procedimentos que privilegiem o reaproveitamento de componentes em condições de uso, quando tecnicamente viável, bem como assegurar a destinação ambientalmente adequada das peças, baterias, componentes eletrônicos e demais resíduos eventualmente substituídos, observando a legislação ambiental vigente.

A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis e adotar boas práticas de responsabilidade socioambiental durante toda a execução contratual.

8.2 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

A subcontratação parcial dos serviços de manutenção poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração, mediante justificativa formal e comprovação da capacidade técnica da empresa subcontratada, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual, qualidade dos serviços prestados, fornecimento dos equipamentos e cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração.

A eventual subcontratação não afastará a responsabilidade exclusiva da contratada pela garantia dos equipamentos, pelo atendimento dos prazos estabelecidos e pela adequada execução do contrato.

8.3 Garantia da Contratação

A contratada deverá fornecer tablets, acessórios e executar os serviços de manutenção em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, assegurando qualidade, desempenho, segurança, compatibilidade e pleno funcionamento dos equipamentos.

Os tablets deverão possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, ou prazo superior quando previsto nas especificações técnicas do item, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios de qualidade.

Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem qualquer ônus para a Administração, o reparo ou a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Os acessórios fornecidos deverão ser novos, compatíveis com os respectivos equipamentos e possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme estabelecido pelo fabricante e pela legislação aplicável.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando peças e componentes novos, originais ou compatíveis de qualidade equivalente, garantindo o pleno restabelecimento das condições de funcionamento dos equipamentos.

Todos os tablets, acessórios e componentes fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, sem qualquer indício de uso anterior, recondicionamento, remanufatura ou reciclagem, salvo quando expressamente admitido nas especificações técnicas do respectivo item, devendo ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados dos respectivos manuais, cabos, carregadores, acessórios obrigatórios e demais itens fornecidos pelo fabricante, em perfeitas condições de funcionamento.

Os tablets deverão possuir homologação vigente junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), quando exigida pela legislação aplicável, bem como atender às normas técnicas brasileiras pertinentes e às especificações definidas no Termo de Referência.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega e Execução

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde comunicará à CONTRATADA, por escrito ou por meio eletrônico, mediante solicitação formal emitida pelo fiscal do contrato ou servidor designado, as quantidades de tablets, acessórios e os serviços de manutenção a serem executados, observando os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e as necessidades da Administração.
9.2. Os tablets e acessórios serão entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião do Passé/BA, no horário das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
9.2.1. O prazo para entrega dos equipamentos e acessórios será de, no máximo, 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA ou, quando aplicável, da aprovação de amostras, catálogos, fichas técnicas ou documentos complementares exigidos pela Administração.
9.2.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

9.2.3. Dos Serviços de Manutenção

Os serviços de manutenção compreenderão a execução de manutenção preventiva e corretiva dos tablets, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

A manutenção preventiva consistirá na realização de procedimentos destinados à preservação das condições de funcionamento dos equipamentos, compreendendo, sempre que aplicável:

- inspeção geral do equipamento;
- limpeza interna e externa;
- verificação do funcionamento dos componentes;
- atualização de firmware e software;
- testes de desempenho e funcionamento;
- ajustes necessários para manutenção das condições operacionais do equipamento.

A manutenção corretiva compreenderá a execução de serviços destinados ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos, incluindo:

- diagnóstico de falhas;
- reparos técnicos;
- substituição de componentes defeituosos, quando previamente autorizada pela Administração;
- atualização de software, quando necessária;
- testes finais de funcionamento;
- demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

Quando houver necessidade de substituição de peças ou componentes, sua utilização dependerá de prévia autorização da Administração, devendo as peças empregadas ser novas, originais ou compatíveis de qualidade equivalente, observadas as especificações técnicas do fabricante.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis, de forma a garantir a segurança, a integridade, o desempenho e a vida útil dos equipamentos.

9.3. Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e aos padrões de qualidade exigidos, devendo constar de forma clara a marca, modelo, fabricante e demais características técnicas dos produtos ofertados.
9.4. O licitante que ofertar produtos com características inferiores às especificadas, visando exclusivamente à redução de preços, estará sujeito, caso seja declarado vencedor e os produtos sejam reprovados durante o recebimento ou análise técnica, ao fornecimento dos equipamentos em conformidade com as especificações exigidas, pelo preço ofertado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
9.5. A proposta comercial deverá conter o detalhamento completo das características técnicas dos equipamentos e acessórios ofertados, com indicação expressa da marca, modelo, fabricante e demais especificações necessárias para verificação da compatibilidade com as exigências do Termo de Referência.
9.6. O recebimento do objeto ocorrerá provisoriamente no ato da entrega dos equipamentos e acessórios ou da conclusão dos serviços de manutenção, para conferência quantitativa e posterior verificação da conformidade com as especificações contratuais.
9.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos equipamentos, acessórios ou serviços executados, podendo incluir testes de funcionamento, conferência da compatibilidade, validação técnica e demais procedimentos julgados necessários pela Administração.

9.8. Embalagem e Acondicionamento

Os tablets e acessórios deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens originais do fabricante, lacradas, íntegras e adequadas à proteção dos equipamentos durante o transporte, armazenamento e manuseio, preservando suas características físicas e funcionais até o recebimento definitivo pela Administração.

As embalagens deverão conter, quando aplicável:

- identificação do fabricante;
- marca;
- modelo;
- número de série;
- identificação do produto;
- demais informações necessárias à correta identificação dos bens fornecidos.

Os tablets deverão ser acompanhados dos respectivos carregadores, cabos de alimentação, manuais de utilização, certificado de garantia e demais acessórios fornecidos originalmente pelo fabricante, necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

Não serão aceitos equipamentos ou acessórios entregues em embalagens violadas, danificadas, reutilizadas ou que apresentem indícios de comprometimento da integridade dos produtos.

9.9. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, seguro, acondicionamento e entrega dos equipamentos e acessórios, bem como pela retirada e devolução dos equipamentos quando houver necessidade de manutenção externa, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
9.10. Todos os tablets e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento, remanufatura ou reciclagem, salvo quando expressamente admitido nas especificações técnicas do respectivo item.
9.11. Durante toda a vigência da contratação, a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação permanente com a Administração para atendimento de demandas relacionadas ao fornecimento, garantia, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos e demais obrigações contratuais.
9.12. Sempre que houver necessidade de substituição temporária de equipamento em manutenção por período superior ao estabelecido no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente ou superior, sem qualquer custo adicional para a Administração, quando essa exigência estiver prevista nas condições contratuais.
9.13. Os serviços de manutenção deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando peças novas, originais ou compatíveis de qualidade equivalente, preservando as características técnicas, o desempenho e a funcionalidade dos equipamentos.

10. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

10.1. O custo total estimado para a presente contratação é de **R$ 339.227,20 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**, conforme levantamento de preços realizado pela Administração, observando os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
11.2. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da

Administração à continuidade do contrato.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

14.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Ata para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

14.6. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021)

Fiscalização Técnica

14.7 O fiscal técnico acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.8 O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.10 O fiscal técnico informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços, nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.12 O fiscal técnico da Ata, comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços, sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

14.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

14.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

14.15. O gestor da Ata de Registro de Preços , coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.16. O gestor da Ata de Registro de Preços, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.17. O gestor da Ata de Registro de Preços , acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.18. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
14.19. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).
14.20. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).
14.21. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta
15.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
15.1.2 O julgamento por lote justifica-se pela natureza dos objetos, pela especialização do mercado fornecedor, pela necessidade de compatibilidade entre os equipamentos e seus respectivos acessórios, bem como pela busca de maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, observando os princípios da economicidade, competitividade e vantajosidade para a Administração Pública.

15.2 Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

• HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações ou da consolidação, em se tratando de sociedades empresárias;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação.

• REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
f) Aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

• QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória, fornecimento de tablets, equipamentos de informática, dispositivos móveis, acessórios compatíveis ou prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática ou dispositivos eletrônicos, compatíveis com o(s) lote(s) para o(s) qual(is) apresentar proposta.
b) Será admitida a apresentação de um ou mais atestados que, em conjunto, comprovem a experiência da licitante no fornecimento de bens ou na prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado.

c) Os atestados poderão ser objeto de diligência para verificação de sua autenticidade e da efetiva execução do objeto, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
d) Para o Lote 03 – Serviços de Manutenção, a Administração poderá exigir que o(s) atestado(s) apresentado(s) demonstre(m) experiência específica na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em tablets, dispositivos móveis ou equipamentos de informática equivalentes.
e) Licença ou Alvará de Funcionamento expedido pelo Município da sede da empresa, quando exigido pela legislação local.

• QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, solicitar esclarecimentos e complementar informações necessárias ao julgamento da habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será realizado, em ordem cronológica, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
16.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
16.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
16.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
16.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
16.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidasno edital.
16.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
16.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em contratação , no âmbito do órgãoou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
16.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, acontratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamentoa ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
16.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
16.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
16.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
16.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
16.14 Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO REAJUSTE:

17.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
17.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
17.5 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18. ALTERAÇÕES DO CONTRATO:
18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
18.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
18.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
18.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
18.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.
18.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
18.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
18.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
18.6.3. Indenizações e multas.

19. EXTINÇÃO DO CONTRATO:
19.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
19.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
19.1.1.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
19.1.1.1.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
19.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
19.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
19.2.1.1 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
19.2.1.1 Indenizações e multas.
19.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

20. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:
20.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;
20.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;
20.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
20.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

I. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

II. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

III. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

V. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VI. Apresentar declaração ou documentação falsa;

VII. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

X. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.1.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) A multa;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

21.1.1.1Na aplicação das sanções serão considerados:

21.1.1.1.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.1.2 as peculiaridades do caso concreto

21.1.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.1.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.1.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.2 A multa:

21.2.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

21.2.2 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

21.2.3 O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

21.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1. subitem **II, III e IV** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.6 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1. subitem **VI, VII e VIII**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **II, III e IV** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **IV**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação.

21.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o

contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando- se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
21.10 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Fazenda Pública Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
21.11 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
21.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
21.14 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
21.15 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
21.16 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
21.17 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.
21.18 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

22.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato,nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e são obrigações da Contratante:
22.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
22.1.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
22.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
22.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
22.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
22.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelaContratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, deseus empregados, prepostos ou subordinados.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

23.1 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
23.2 Apresentar, no momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, todas as licenças que comprovem o regular exercício da atividade, tais como: alvará de localização e funcionamento, alvará sanitário, licenças ambientais ou de órgãos de fiscalização da profissão entre outras que venham a incidir sobre a atividade.
23.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
23.3.1 Alocar os empregados necessários com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato.
23.3.2 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os objetos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando

constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

23.3.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

23.3.4 Os materiais utilizados para a correta execução dos serviços deverão ser novos e deverão ter prazo de garantia compatível com o estabelecido pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor – CDC.

23.3.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

23.3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

23.3.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

23.3.8 Aceitar a recusa do Município em receber serviço ou material que não atenda às exigências, refazendo os serviços ou substituindo o material, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços, isentando o Contratante da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

23.3.9 Assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança e saúde do trabalhador, a fim de evitar acidentes de trabalho.

23.3.10 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão às unidades administrativas para a execução dos serviços.

23.3.11 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento.

23.3.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

23.3.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

23.3.14 Nos itens onde constam os serviços com o fornecimento dos materiais estes serão fornecidos na sua totalidade pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional.

23.3.15 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

23.3.16 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.3.17 Responsabilizar-se, por todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com transporte, inclusive para os distritos, mão de obra, equipamento, encargos de natureza trabalhista previdenciária, fiscais, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste contrato.

23.3.18 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

23.3.19 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

23.3.20 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

23.3.21 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

23.3.22 Promover a guarda, e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

23.3.23 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

23.3.24 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos

executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
23.3.25 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
23.3.26 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
23.3.27 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
23.3.28 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
23.3.29 A veiculação de publicidade acerca do objeto deste Pregão somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização municipal.
23.3.30 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
23.3.31 Apresentar relatório detalhado dos serviços realizados e da mão de obra e materiais aplicados na execução.
23.3.32 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
23.3.33 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.0007.5002 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 15001002
FONTE: 16000000

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.305.0007.2037 – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONTROLE DE ENDEMIAS E SAÚDE DO TRABALHADOR
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15001002

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.0007.2039 – GESTÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15001002

Elaborado por:

Carla Brito dos Santos - Mat. 19.624
Responsável pela Formalização da Demanda

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à

participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

_____
Nadja Naira Silva Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026- FMS - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II

DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

Ao Município de São Sebastião do Passé/BA– Setor de Licitações e Contratos

1. Dados da Empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço Rua/n°:
Município:

UF:
CEP:
Telefone:
E-mail:

2. Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome Completo:
CPF:
RG:
Função:
Telefone:
Email:

3. Dados Bancários:

Banco:
Agência:
Conta:
Nome::
Chave PIX

Declaro que os dados informados acima são verídicos e estão atualizados.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 009/2026 - FMS
(Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2026 - FMS).

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ SER ANEXADO PELO LICITANTE CONFORME ITEM 14.1. DO EDITAL .

O Licitante será convocado pelo Agente de Contratação a apresentar no sistema envio da proposta (ANEXO IV) e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado no prazo mínimo de duas horas através de diligência.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tablets, acessórios e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Passé/BA.**

DADOS DA EMPRESA
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual ou Municipal:
Endereço:
Telefone:
Endereço eletrônico (e-mail):

MODELO DE PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**U.F.**	**QUANT.**	**MARCA**	**PREÇO UNIT. R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1.						
VALOR GLOBAL R$ _____(v. por extenso)						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2026.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias da abertura das propostas;

_____de_____de 2026.

Carimbo Padronizado do CNPJ)

_____
Assinatura do Representante legal
Nome:Cargo:RG.: CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA
A/C: PREGOEIRO(A)
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - FMS

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suasatividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinadocom o art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.
PROPONENTE:
DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone/fax/e-mail:

ANEXO IV

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA
A/C: PREGOEIRO(A)
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 – FMS

DECLARAÇÃO FORMAL (ITEM 15.2.5.1)

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

a) aceita as condições estipuladas neste Edital;

b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicasadotadas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé;

c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, durantea execução dos serviços;

d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores oudirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé;

e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processolicitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.
PROPONENTE:
DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone/fax/e-mail:

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2026/
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2026 - FMS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ n.º 14.801.646/0001-82, com sede na Praça Coronel Luis Ventura, s/n,Centro – São Sebastião do Passé, Bahia, representado pela PrefeitaMunicipal, Sra. Maria Nilza da Mata Santana, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxx,** pessoajurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob onºxxxxxxxxxxxxxxxxxcom sede xxxxxxxxxxx,xxxxx, n° xxxxxx, – xxxxxx/xx, CEP: xxxxxx, aqui representada pelo Sr.xxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxx, xxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o Nºxxxxxxxxxxx e RG.: nºxxxxxxxxx SSP/xx, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - FMS,** observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé sob o nº 009/2026 - FMS, oriundo do Processo Administrativo nº 194/2026-FMS, pelo qual foi escolhida a proposta apresentadapela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Lei Federal nº 14.133/21e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim tambéma proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 -FMS** , passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tablets, acessórios e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Passé/BA.- LOTE ___ (_____)**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório namodalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2026 - FMS, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde comunicará à CONTRATADA, por escrito ou por meio eletrônico, mediante solicitação formal emitida pelo fiscal do contrato ou servidor designado, as quantidades de tablets, acessórios e os serviços de manutenção a serem executados, observando os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e as necessidades da Administração.
3.2. Os tablets e acessórios serão entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião do Passé/BA, no horário das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
3.2.1. O prazo para entrega dos equipamentos e acessórios será de, no máximo, 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA ou, quando aplicável, da aprovação de amostras, catálogos, fichas técnicas ou documentos complementares exigidos pela Administração.
3.2.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados mediante emissão de Ordem de Serviço

pela Administração, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

3.2.3. Dos Serviços de Manutenção

Os serviços de manutenção compreenderão a execução de manutenção preventiva e corretiva dos tablets, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

A manutenção preventiva consistirá na realização de procedimentos destinados à preservação das condições de funcionamento dos equipamentos, compreendendo, sempre que aplicável:

- inspeção geral do equipamento;
- limpeza interna e externa;
- verificação do funcionamento dos componentes;
- atualização de firmware e software;
- testes de desempenho e funcionamento;
- ajustes necessários para manutenção das condições operacionais do equipamento.

A manutenção corretiva compreenderá a execução de serviços destinados ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos, incluindo:

- diagnóstico de falhas;
- reparos técnicos;
- substituição de componentes defeituosos, quando previamente autorizada pela Administração;
- atualização de software, quando necessária;
- testes finais de funcionamento;
- demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

Quando houver necessidade de substituição de peças ou componentes, sua utilização dependerá de prévia autorização da Administração, devendo as peças empregadas ser novas, originais ou compatíveis de qualidade equivalente, observadas as especificações técnicas do fabricante.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis, de forma a garantir a segurança, a integridade, o desempenho e a vida útil dos equipamentos.

3.3. Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e aos padrões de qualidade exigidos, devendo constar de forma clara a marca, modelo, fabricante e demais características técnicas dos produtos ofertados.
3.4. O licitante que ofertar produtos com características inferiores às especificadas, visando exclusivamente à redução de preços, estará sujeito, caso seja declarado vencedor e os produtos sejam reprovados durante o recebimento ou análise técnica, ao fornecimento dos equipamentos em conformidade com as especificações exigidas, pelo preço ofertado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
3.5. A proposta comercial deverá conter o detalhamento completo das características técnicas dos equipamentos e acessórios ofertados, com indicação expressa da marca, modelo, fabricante e demais especificações necessárias para verificação da compatibilidade com as exigências do Termo de Referência.
3.6. O recebimento do objeto ocorrerá provisoriamente no ato da entrega dos equipamentos e acessórios ou da conclusão dos serviços de manutenção, para conferência quantitativa e posterior verificação da conformidade com as especificações contratuais.
3.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos equipamentos, acessórios ou serviços executados, podendo incluir testes de funcionamento, conferência da compatibilidade, validação técnica e demais procedimentos julgados necessários pela Administração.

3.8. Embalagem e Acondicionamento

Os tablets e acessórios deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens originais do fabricante, lacradas, íntegras e adequadas à proteção dos equipamentos durante o transporte, armazenamento e manuseio, preservando suas características físicas e funcionais até o recebimento definitivo pela Administração.

As embalagens deverão conter, quando aplicável:

- identificação do fabricante;
- marca;
- modelo;
- número de série;
- identificação do produto;
- demais informações necessárias à correta identificação dos bens fornecidos.

Os tablets deverão ser acompanhados dos respectivos carregadores, cabos de alimentação, manuais de utilização, certificado de garantia e demais acessórios fornecidos originalmente pelo fabricante, necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

Não serão aceitos equipamentos ou acessórios entregues em embalagens violadas, danificadas, reutilizadas ou que apresentem indícios de comprometimento da integridade dos produtos.

3.9. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, seguro, acondicionamento e entrega dos equipamentos e acessórios, bem como pela retirada e devolução dos equipamentos quando houver necessidade de manutenção externa, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
3.10. Todos os tablets e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento, remanufatura ou reciclagem, salvo quando expressamente admitido nas especificações técnicas do respectivo item.
3.11. Durante toda a vigência da contratação, a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação permanente com a Administração para atendimento de demandas relacionadas ao fornecimento, garantia, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos e demais obrigações contratuais.
3.12. Sempre que houver necessidade de substituição temporária de equipamento em manutenção por período superior ao estabelecido no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente ou superior, sem qualquer custo adicional para a Administração, quando essa exigência estiver prevista nas condições contratuais.
3.12.1. Os serviços de manutenção deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando peças novas, originais ou compatíveis de qualidade equivalente, preservando as características técnicas, o desempenho e a funcionalidade dos equipamentos.

3.13 DAS OBRIGAÇÕES

O presente Contrato subordina-se ao regime de de acordo com as necessidades da administração,sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

3.13.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.13.1 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
3.13.2 Apresentar, no momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, todas as licenças que comprovem o regular exercício da atividade, tais como: alvará de localização e funcionamento, alvará sanitário, licenças ambientais ou de órgãos de fiscalização da profissão entre outras que venham a incidir sobre a atividade.
3.13.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
3.13.4 Alocar os empregados necessários com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato.
3.13.5 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os objetos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
3.13.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
3.13.7 Os materiais utilizados para a correta execução dos serviços deverão ser novos e deverão ter prazo de garantia compatível com o estabelecido pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3.13.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.13.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
3.1.11 Aceitar a recusa do Município em receber serviço ou material que não atenda às exigências, refazendo os serviços ou substituindo o material, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços, isentando o Contratante da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
3.1.12 Assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança e saúde do trabalhador, a fim de evitar acidentes de trabalho.
3.1.13 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão às unidades administrativas para a execução dos serviços.
3.1.14 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento.
3.1.15 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
3.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
3.1.17 Nos itens onde constam os serviços com o fornecimento dos materiais estes serão fornecidos na sua totalidade pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional.
3.1.18 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.19 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
3.1.20 Responsabilizar-se, por todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com transporte, inclusive para os distritos, mão de obra, equipamento, encargos de natureza trabalhista previdenciária, fiscais, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste contrato.
3.1.21 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
3.1.22 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.
3.1.23 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
3.1.24 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
3.1.25 Promover a guarda, e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
3.1.26 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
3.1.27 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
3.1.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
3.13.29 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
3.1.30 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.31 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
3.1.32 A veiculação de publicidade acerca do objeto deste Pregão somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização municipal.
3.1.33 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
3.1.34 Apresentar relatório detalhado dos serviços realizados e da mão de obra e materiais aplicados na execução.
3.1.35 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.36 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
3.1.37 Todos os serviços a serem realizados, visando a instalação de aparelhos de ar-condicionado, deverão seguir rigorosamente as diretrizes e especificações constantes na Norma Brasileira Regulamentadora n° 16655, que descreve os requisitos mínimos do projeto, fabricação e instalação dos suportes de fixação das unidades externas em qualquer aplicação de unidades compactas e divididas com capacidade de até 18 kW (60 000 BTU/h).

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R$ _____ (_____reais e_____centavos)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o efetivo recebimento dos produtose a ser creditado em conta corrente do Banco:_____, Agência nº_____, Conta Corrente nº _____.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) pormês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhadade comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de São Sebastião do Passé, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.0007.5002 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 15001002
FONTE: 16000000

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.305.0007.2037 – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONTROLE DE ENDEMIAS E SAÚDE DO TRABALHADOR
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15001002

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.0007.2039 – GESTÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15001002

A dotação ocorrerá no exercício de 2026 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstosno § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução docontrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o presente contrato de fornecimento**;**

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar aexecução dos serviços;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do PoderPúblico;

c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato decompetência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Saúde.

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

a) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;

b) por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Termo de Referência: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do fornecimento;

c) por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção individual e/ou sem condições de uso: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensaldo serviço específico, por funcionário, por dia;

d) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por irregularidade.

§ 3º. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

§ 4º. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração rescindaunilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 5º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, se houver.

§ 6º. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§ 7º. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 8º. As multas previstas nesta claúsula não têm caráter compensatório e o seu pagamento nãoeximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º14.133/21, este Contrato poderá ser extinto ainda:
I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que nãosubsistam condições para a continuidade dele;
II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento desua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderáhaver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 3º. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivoa ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto,assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA.**

§ 1°. A fiscalização do presente contrato será realizadada pelo Titular **José Ricardo Cardoso Figueirêdo Mat. 410.932** , devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3°. O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execuçãodo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data deapresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo(IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do

interessado.

Parágrafo único. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visarrecompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em suaproposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pelaCONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dosprodutos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturasanteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual de **12 (doze) meses** ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso a CONTRATADA, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização,ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e a CONTRATADA não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formaleste fato imediatamente à **CONTRATANTE,** que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidosou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE.**

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados,assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidadeda **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a suaequipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da préviaautorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a umaautoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteçãode Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidadesda **CONTRATADA.**

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quantoa proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de São Sebastião do Passé, em detrimento de qualquer outro pormais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em
3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duastestemunhas.

São Sebastião do Passé,_____de_____de 2026.
Maria Nilza da Mata Santana

_____
P/ MUNICÍPIO SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

P/ Empresa

CONTRATANTE
Testemunha 01:

_____
Nome:
RG:

CONTRATADA
Testemunha 02:

_____
Nome:
RG: